CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO Nº 205/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390-378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **EMPRESARIAL SISTEMAS LTDA ME**, com sede à Rua Belmiro Pereira, nº N-27, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.516.799/0001-90 e Inscrição Municipal nº 075640054, neste ato representada pelo sócio **RICARDO LIZZABELLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.171.321-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 158.288.548-60, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº N-188, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Locação e manutenção de Sistema Informatizado de Administração Educacional - atribuição de aulas (SIAE), de uso da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 - Receber as solicitações para manutenção no sistema SIAE diretamente da Secretaria de Educação e/ou do Setor de Informática do **CONTRATANTE** e realizar os procedimentos necessários, obedecendo ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e 96 (noventa e seis) horas para execução, a fim de manter o funcionamento adequado do produto;

2.1.2 - Acompanhar as necessidades de evolução do software SIAE junto a Secretaria de Educação;

2.1.3 - Realizar o desenvolvimento de rotinas e módulos necessários ao funcionamento do sistema, avaliando e definindo os prazos para entrega junto a Secretaria de Educação;

2.1.4 - Providenciar as alterações, correções e ajustes necessários para sanar possíveis erros no sistema;

2.1.5 - Informar à Secretaria de Educação, bem como ao Setor de Informática, qualquer necessidade de desenvolvimento não contemplada neste contrato para análise e tomada de decisões;

2.1.6 - Discutir com o Setor de Informática qualquer alteração que tenha relação com a infraestrutura onde encontra-se hospedado o sistema SIAE

3 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4 - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente contrato importa em R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**.

4.3 - Os preços manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após este período, e em caso de prorrogação contratual, serem atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste contrato.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na Ficha nº 591 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.00 - Coordenadoria de Ensino Fundamental.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato será regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

9 - DO FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 30 de agosto de 2019.

RICARDO LIZZABELLO
Empresarial Sistemas Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF nº 314.788.578-03

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADO: Empresarial Sistemas Ltda. – ME
CONTRATO Nº 113/2019
OBJETO: Locação e manutenção de Sistema Informatizado de Administração Educacional - atribuição de aulas (SIAE), de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 30 de agosto de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:
Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 350.390.378-05
RG: 34.197.444-4
Data de Nascimento: 09/06/1990
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3283-9570
Assinatura:_____

CONTRATADA:
Nome: Ricardo Lizzabello
Cargo: Sócio-administrador
CPF: 158.288.548-60
RG: 21.171.321
Data de Nascimento: 16/05/1972
Endereço residencial completo: Rua Quinze de Novembro, nº N-188, Centro, Pederneiras-SP
E-mail institucional: ricardo@esw.net.br
E-mail pessoal: ricardo@esw.net.br
Telefone(s): 3284-6248
Assinatura: _____